



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.791/2015, de 18 de março de 2015.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o evento Caminhada sobre Pés e sobre Rodas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Novo Hamburgo, o evento “Caminhada Sobre Pés e Sobre Rodas”.

Parágrafo único. A Caminhada Sobre Pés e Sobre Rodas será comemorada anualmente no dia 21 de setembro ou em data próxima, quando é celebrado o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da sua data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2015.

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO
Secretaria Municipal de Administração